

ILMO. SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ.

**REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025-SEDUC
Processo Administrativo no 09/2025-SEDUC
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

A EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.311.279/0001-40, estabelecida na Rua Maria José, 306 - Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01324-010, neste ato representada por seu procurador, EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, SÓCIA/DIRETORA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, portador da Cédula de Identidade, sob RG nº 5.752.924-3 inscrito no (CPF sob nº 055.686.228/76, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, licitacao@eunicelivros.com.br, (11)3101-5816, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no Artigo 164 da Lei nº 14.133/21 e item 11.0 SUBITEM 11.1 do Edital do Pregão Eletrônico em referência, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Foi publicado edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025-SEDUC, inerente, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, a ser realizado em sessão pública por meio PORTAL DA LICITA MAIS BRASIL, prevista para o dia 11/04/2025 às 09H00.



EUNICE LIVROS

Nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/2021 e no

item, item 11.0 SUBITEM 11.1 referido Edital, é dado aos interessados o direito de impugnar os termos do Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

Desta forma, tendo a impugnante interesse na participação no pregão eletrônico e constatado, com a devida vênia, vícios no instrumento convocatório que impactam na eficiência e competitividade do certame, a serem sanados, tempestiva é a presente impugnação ofertada, razão pela qual, deverá a mesmo ser conhecida, recebida e submetida à apreciação e julgamento.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

1. Prazo Exíguo para Fornecimento

O prazo de 10 (DEZ) dias estabelecido para o fornecimento do objeto é inexecutável, considerando:

- A diversidade e quantidade de itens a serem entregues e de seus respectivos fornecedores, dentre os quais, uma gama de editoras; e,
- A logística decorrente do processo de aquisição, faturamento e transporte de livros, especialmente em fornecimento interestadual.

Tal exigência, no caso concreto, contraria o princípio da razoabilidade e da competitividade, pois, inviabiliza a participação de empresas aptas a atender as demandas do certame, especialmente as sediadas em outro Estado da





EUNICE LIVROS



Federação, razão pela qual, impõe-se seja estabelecido prazo compatível, não inferior a 30 (trinta) dias.

Mesmo porque, o prazo estipulado para a entrega dos produtos deve ser analisado em conformidade com o objeto, levando-se em conta suas especificidades e peculiaridades.

Portanto, o prazo de entrega não pode comprometer o caráter competitivo do certame, pois, o prazo exíguo, indiretamente, impõe uma limitação geográfica à localização das licitantes, restringindo o universo de participantes do certame.

Ademais, nos termos do Edital o local de entrega será no almoxarifado municipal, localizado à Avenida 14 de Janeiro / Praça dos Três Poderes, s/n0, bairro Aningas, Cruz-CE.

Pois bem. Há de se levar em consideração que a licitação em análise tem por objeto o fornecimento de material literário pedagógico composto por 305 livros, estes sendo distintos e publicados por diversas editoras, localizadas em vários estados da federação.

O procedimento para o fornecimento do material é composto de várias etapas, desde a conferência, embalagem, remanejamento, transporte e, finalmente, entrega, cuja logística demanda cerca de, no mínimo, 10 (dez) dias, isso não se computando a superveniência feriados, em que não há expediente.

Como se não bastasse, uma das características do mercado literário é que boa parte das editoras trabalham com parcerias, sendo que os livros são deixados em consignação, junto



EUNICE LIVROS



à diversos distribuidores e parceiros, pois não os mantém em seus estoques pelo enorme volume que as publicações de inúmeras obras requer, o que demandaria considerável espaço físico para sua guarda e armazenamento.

Assim sendo, todo remanejamento do material consignado que se encontre pulverizado junto às distribuidoras e parceiros, envolvem desde o seu recolhimento até a redistribuição, cujo processo igualmente é composto de etapas até o transporte final, ao efetivo comprador, o que igualmente consome diversos dias.

Outro fator agravante, é que, nesta hipótese, a ausência do material à pronta entrega pelas editoras não as obrigam fornecer declaração de indisponibilidade ou de que os títulos estejam esgotados, por se encontrarem disponíveis perante outros clientes.

E é por tais razões que os editais que envolvem fornecimento de material literário estipulam, geralmente, o prazo de até 30 (trinta) dias para o fornecimento, nunca em prazo inferior. Prazo, este, mínimo para que a obrigação possa ser cumprida.

Se assim não for, não há como adimplir a obrigação contratual em tempo hábil, hipótese em o atraso na entrega do material requisitado sujeitará o fornecedor contratado às sanções decorrentes da mora, e, pior ainda, a caracterização de inexecução podendo ensejar em graves penalidades reflexas.

Portanto, há de ser o Edital retificado a fim que seja estabelecido prazo compatível com o fornecimento do objeto da licitação, a fim de torná-lo exequível e se atender aos princípios



EUNICE LIVROS



da razoabilidade, eficiência, interesse público, igualdade e competitividade.

Ainda que se pudesse considerar a remota hipótese de algumas licitantes já possuírem disponível em seus estoques todo o material a ser fornecido, já conferido, embalado, pronto para o carregamento e transporte, o que se admite apenas a título de argumentação, é bem de ver que somente as concorrentes localizadas a uma determinada distância do local de entrega teriam condições de fornecer o material em tempo tão exíguo, o que fere os princípios da livre concorrência, da competitividade e, indiretamente, do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Portanto, sob tal ótica, a retificação do edital para adequação do prazo de fornecimento é medida que se faz necessária, a fim de se afastar a restrição geográfica e dar ampla participação de qualquer interessado em qualquer local do Brasil, preservando-se o caráter competitivo da licitação.

Nessa linha de entendimento o Tribunal de Contas da União tem decidido, em diversas oportunidades, que a exigência de prazo exíguo para a entrega dos produtos restringe o caráter competitivo do certame, por inviabilizar a participação de empresas que não estejam sediadas no município.

A propósito, colaciona-se várias decisões nesse sentido (Denúncias n.º 862.524, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de 01/11/11, n.º 862.797, de relatoria do Conselheiro Antônio Carlos Andrada, sessão de 09/02/12, além das Denúncias de n.ºs 862.865, 862.949, 862.994, 863.025, 863.000, 863.004, 862.794, 862.790, 862.972, 862.864, 862.848 e 862.866).



EUNICE LIVROS

ISSO POSTO:



Diante da faculdade contida no item 11.0 subitem 11.1 no Edital, assegurado pelo art. 164 da Lei nº 14.133/21 e, ainda nos termos do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/19, REQUER que o Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, receba a presente impugnação no EFEITO SUSPENSIVO e, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por força do disposto no §2º do art. 24 da referida lei, julgue-a PROCEDENTE e proceda a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e, conseqüentemente, do TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de:

a). Adequar o prazo de entrega dos materiais para 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento.

Termos em que,

Pede Deferimento

São Paulo, 31 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



11.311.279/0001-40

EUNICE MARIA GONÇALVES
DE OLIVEIRA - EPP
Rua Maria José, 306
Bela Vista - CEP 01324-010
SÃO PAULO - SP

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 11.311.279/0001-40
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG: 5.752.924-3 CPF: 055.686.228/76
SÓCIA/DIRETORA

Rua Maria José, 306 - Bela Vista - São Paulo - CEP 01324-010
licitacao@eunicelivros.com.br
licitacao2@eunicelivros.com.br
(11) 3101-5816

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 11.311.279/0001-40 I.E: 148876263111 C.C.M: 3.992.572-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SEDUC

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 01 de abril a 11 de abril de 2025 até as 08h59min pelo sistema LICITA+BRASIL, propostas de preços e documentação de habilitação para o **Pregão Eletrônico nº PE 06/2025-SEDUC – AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS**.

A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances será às **09h00min do dia 11 de abril de 2025**.

O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/no – Bairro Aningas e nos sites:

- www.cruz.ce.gov.br
- <http://www.licitamaisbrasil.com.br/>
- www.tce.ce.gov.br
- [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#)

Cruz-CE, 28 de março de 2025.

Francisca Leoneide de Freitas Lima
Pregoeira

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SEDUC, objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS**, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de Fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 28 de março de 2025.

Cruz - Ceará, 07 de abril de 2025.



Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

